



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

### EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024 - SRP Nº 013/2024

#### 1 - SETOR SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS-MG

Pça. Pe. Alderigi nº 216 – Centro – cep: 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS-MG

Telefone: (35)3734-1209 – Email: licitasrc@gmail.com

**2 - DATA DE INÍCIO DE PROPOSTA: 08.08.2024 – às 10:00 horas.**

**- DATA DE ENCERRAMENTO DE PROPOSTAS: 14.08.2024 – às 09:00 horas.**

**- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14.08.2024 – às 09:00 horas.**

**- TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPENSA: 06:00 horas.**

**- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.**

**- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

**- PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>**

**- TELEFONE: (31)3191-0707**

**- E-MAIL: [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br)**

#### 3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de @nomeOrganizacao, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, conforme abaixo relacionadas:

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de R\$5,00(cinco reais).

**4 – OBJETO: constitui objeto, o registro de preços para a locação de equipamentos médico-hospitalares para suporte a vida de pacientes pediátricos e adultos, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos.**

### 5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.
1	Locação de ventiladores mecânico – pulmonar para uso pediátrico e adulto. Equipamento de suporte a vida para uso invasivo e não invasivo que tenha comandos para ventilar a pressão e ou volume com bateria interna de aproximadamente 4horas de autonomia bivolt. Acompanhado de umidificador.	UNIDADE	12

5.1. O(s) item(s) deverá(ão) possuir garantia mínima de 01 ano, constados da data de entrega. A garantia deverá abranger vícios decorrentes de fabricação e não de mau uso(se for o caso).

### 6 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 313/2023.

### 7- JUSTIFICATIVA



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

A aquisição do(s) produto(s) e/ou prestação de serviços prelicitados atenderá o Departamento Municipal de **Departamento Municipal de Saúde**.

### 8 - PRAZO PARA ENTREGA

8.1. O fornecimento do produto e/ou prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

8.2. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

8.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

### 9- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

### 10. HABILITAÇÃO (EXEMPLO)

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social Consolidado e alterações(se houver);
- b) CPF e Cédula de Identidade de um dos Sócios;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS/CRF;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

### 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

FICHA	FONTE
-------	-------



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

93	1.500.95
94	1.500.95
121	1.600.99
129	1.500.95

### 12 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Rita de Caldas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21 e alterações;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13 - VALOR ESTIMADO

Valor estimado da contratação: **45.000,00**.

Santa Rita de Caldas, 07 de Agosto de 2024

**Cleber de Oliveira Melo**  
**Presidente da Comissão de Contratação**



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Previsão no PCA	Ação n. XXX
Nível de prioridade conforme PCA	ALTO

**1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

**1.1 Especificações Do Objeto**

A prestação de serviços de contratação de empresa especializada na locação de equipamentos médicos/hospitalar para suporte a vida de paciente pediátricos e adultos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.
1 375880	Locação de ventiladores mecânico – pulmonar para uso pediátrico e adulto. Equipamento de suporte a vida para uso invasivo e não invasivo que tenha comandos para ventilar a pressão e ou volume com bateria interna de aproximadamente 4 horas de autonomia bivolt. Acompanhado de umidificador.	UNIDADE	12

1.2 Os equipamentos de locação desta contratação deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, e entregues devidamente embalados, contendo externamente as especificações, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

**2 SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

2.1 Deverão ser instalados e configurados todos os recursos existentes nos equipamentos, de forma que os usuários consigam utilizar plenamente todas as funções disponíveis e que não prejudique o paciente.

2.2 A licitante deverá colocar uma equipe técnica à disposição do Município, para prestar os serviços de manutenção e suporte técnico, devendo arcar com as respectivas despesas da mesma. Além de um atendimento 24 horas, 7 dias da semana via call center para acionamento e dúvidas.

2.3 O prazo para manutenção dos equipamentos é de até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado, com solução dos problemas no tempo máximo de 6 (seis) horas.

2.4 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

### **3 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os equipamentos deverão ser instalados nos locais informados nas ordens de serviço emitidas pelo fiscal deste contrato.

**3.2** Havendo a necessidade de mudança de endereços, os custos de transporte e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

**3.3** O fiscal do contrato poderá solicitar a desativação de qualquer equipamento, desde que previamente comunicado a contratada, ficando sob responsabilidade da contratada a remoção e o transporte dos mesmos.

**3.4** A contratada não poderá exigir do contratante qualquer compensação a título de multa rescisória ou qualquer outro mecanismo em função da desativação e consequente devolução de equipamentos.

### **4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1** Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela prefeitura municipal.

**4.2** Após as instalações, a equipe técnica da contratada deverá realizar testes de funcionamento, de modo que todos os equipamentos estejam aptos à realização dos serviços.

**4.3** As despesas com transporte, fretes, bem como, quaisquer outras relacionadas às entregas dos equipamentos é de total responsabilidade da contratada.

**4.4** O município não aceitará ou receberá qualquer produto/serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

### **5 PRAZO**

**5.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato.

**5.2** A contratada manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

### **6 PREÇOS**

**6.1** Os preços que vigorarão serão aqueles ofertados pelo contrato e pelo processo licitatório.

---

## **7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**7.1.1. GESTOR DO CONTRATO:** Regiane Vilas Boas da Silva, chefe do Departamento Municipal de Saúde, matrícula nº2422, email [secretariasaudesrc@gmail.com](mailto:secretariasaudesrc@gmail.com), telefone (35)3734-1986.

**7.1.2. FISCAL DO CONTRATO:** Raissa Michel Salloum El Nahoum, enfermeira técnica responsável, email [prontoatendimentoadm@gmail.com](mailto:prontoatendimentoadm@gmail.com), telefone (35)3734-1251.

**7.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**7.4** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**7.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**7.7.** As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.8.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.9.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**7.9.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

**7.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do DEMAÉ – CFD.

**7.11.1.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

## **8 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**8.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Departamento Municipal de Saúde

10.301.0007.2.023 3390.30.00 93 / 1.500.95

10.301.0007.2.023 3390.32.00 94 / 1.500.95

10.301.0047.2.090 3390.30.00 121 / 1.600.99

10.301.0049.2.092 3390.30.00 129 / 1.500.95

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **9 AFERIÇÃO E PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

**9.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

**9.1.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

**9.1.3.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

**9.2.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

**9.3.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**9.4.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**9.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

---

## 10 DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Santa Rita de Caldas, 31 de julho de 2024.

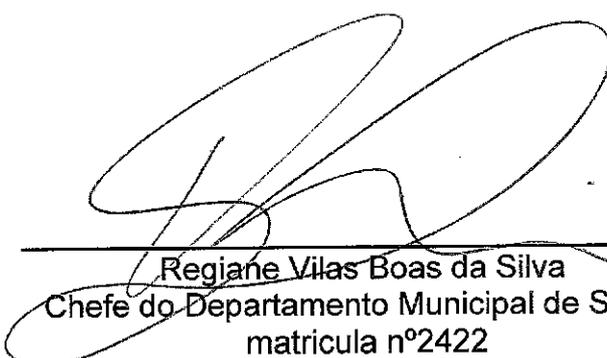


---

Raissa Michel Salloum El Nahoum  
Enfermeira Técnico Responsável

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Santa Rita de Caldas, 31 de julho de 2024.



---

Regiane Vilas Boas da Silva  
Chefe do Departamento Municipal de Saúde  
matricula nº2422



**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

## 1 INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento do inciso II, art. 5º do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional. O formato apresentado seguiu o modelo do Sistema Integração de Gestão de Aquisições, do Governo do Estado de Minas Gerais, elaborado com base nas orientações da Procuradoria Geral do Estado, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apontar os fundamentos e viabilidade para a contratação de empresa especializada na locação de equipamento médico hospitalar Locação de ventiladores mecânico – pulmonar para uso pediátrico e adulto. Equipamento de suporte a vida para uso invasivo e não invasivo que tenha comandos para ventilar a pressão e ou volume com bateria interna de aproximadamente 4 horas de autonomia bivolt. Acompanhado de umidificador.

## 2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto em análise, qual seja, **Equipamentos Médico Hospitalares e seus acessórios** “Locação de ventiladores mecânico – pulmonar para uso pediátrico e adulto. Equipamento de suporte a vida para uso invasivo e não invasivo que tenha comandos para ventilar a pressão e ou volume com bateria interna de aproximadamente 4 horas de autonomia bivolt. Acompanhado de umidificador.”, é de suma importância para a manutenção dos serviços já existentes no município, considerando os princípios constitucionais de preservação da vida, da saúde, da integridade física e da dignidade da pessoa. Diante desses postulados, a utilização deste material possui natureza de serviço contínuo e prioritário, cuja interrupção pode ocasionar graves danos, inclusive com prejuízo à vida dos cidadãos. A locação deste equipamento, baseado em demanda já existentes, fará parte do planejamento desta secretária e assegurará o abastecimento de forma contínua e eficaz, suprimindo as necessidades dos serviços de atendimentos.

### **VENTILADOR MECÂNICO – ADULTO/INFANTIL**

O ventilador pulmonar serve para auxiliar os pacientes com insuficiência respiratória (falta de capacidade de respirar sozinho). O aparelho funciona administrando a quantidade de ar que entra e sai do pulmão, controlando a mistura de gases utilizada e a quantidade de oxigênio.

## 3 PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Sim. Haja vista que as contratações são anuais, para que não seja interrompido o tratamento aos usuários do S.U.S.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A convocação para o fornecimento se dará a partir da assinatura do contrato, via e-mail ou mediante apresentação da mesma. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de saúde, a partir da solicitação feita por e-mail. Em casos de troca de fornecedores será realizada reunião com a nova empresa e após o envio da Nota de Empenho será concedido prazo de 30 dias para as novas implantações.

A empresa contratada deverá trabalhar com atendimento emergencial, sendo que nestes casos o prazo máximo de entrega não deve ser superior a 06 horas após a solicitação, em regime de plantão, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, por se tratar de usuários (pacientes) em uso de Oxigenoterapia e ventilação mecânica, o qual se torna vital para o paciente.

Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Para os acessórios dos equipamentos, somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem custos para o município.

Durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

Para a abertura e formalização deste processo de locação, voltado para a locação de Bens e Serviços comuns, foram adotadas práticas embasadas em uma " Planilha de Formação de Preços ". Este procedimento incluiu uma abrangente pesquisa de mercado, englobando consulta a outros órgãos governamentais, Banco de Preços, Menor Preço, Potenciais Fornecedores, Sites Comerciais e BPS – Banco de Preço da Saúde.

A escolha da modalidade para seleção, dada a natureza de bens e serviços comuns, será conduzida por meio do Registro de Preços. A fiscalização dos bens ou serviços adquiridos por esta municipalidade será realizada no momento da entrega, sendo atribuição de servidores designados como Fiscais, além do acompanhamento do Suplente da Ata durante sua vigência.

Quanto ao reajuste da ata de registro de preços e sua validade, estabelece-se um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses. O reajuste, ao final dos primeiros 12 meses, será calculado com base em índices previamente estipulados pela municipalidade. Essa abordagem busca assegurar a transparência, eficiência e conformidade com as normativas aplicáveis ao processo licitatório em questão. As demais exigências, como objeto, especificações da aquisição, prazos, locais de entrega, garantias e justificativas, encontram-se minuciosamente descritas no termo de referência e contrato.

## **5 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A elaboração dos descritivos foi realizada com o auxílio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, onde foram analisadas as especificações de vários produtos, através de pesquisa dos produtos existentes no mercado.

Para a elaboração das especificações dos descritivos, a equipe técnica considerou as características necessárias de cada insumo para atender as necessidades do serviço de forma satisfatória e as marcas disponíveis.

## **6 ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR**

Estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei n 14.133/21, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS**

032004		29/07/2024		Respirador, Insumos e Equipamentos		R\$ 4.847,00	
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Item 1 Lote 001 Item 001	Respirador (ventilador mecânico marca Philips modelo Airline 108 (Respiratório) - Rivolt	010000	UNID	3.592,00	3.592,00	3.592,00	3.592,00
Item 1 Lote 002 Item 002	Substituição do modelo 108 para modelo G11E - Rivolt	0100	UNID	3,00	3,00	3,00	3,00
Item 1 Lote 003 Item 003	Respirador Ventilador Silicone Intelect - marca - Ventecare	0100	UNID	630,00	630,00	630,00	630,00
Item 1 Lote 004 Item 004	Cartão filtro marca Ventecare (troca recomendada pelo fabricante a cada 15 dias de uso - 10 unidades)	0100	UNID	30,00	30,00	30,00	30,00
Item 1 Lote 005 Item 005	Filtro bacteriano/UVGA, Entalio Respiratório (troca recomendada pelo fabricante a cada 15 dias de uso - 10 unidades)	0100	UNID	2,00	2,00	2,00	2,00
VALOR TOTAL DO MAPA DE APURAÇÃO					4.847,00		4.847,00



UNID(ES) RETIRADO(S) POR INEMPATIBILIDADE(S) DE PREÇOS

**7 RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição deste produto assegurará o abastecimento de forma contínua e eficaz, para suprir as necessidades do serviço atendendo as demandas já estabelecidas através de protocolos de atendimentos dos serviços de saúde do Município de Santa Rita de Caldas.

Os benefícios serão a continuidade e eficiência no serviço público, pois trata-se de material para uso em pacientes da rede de saúde. Os resultados que pretendemos com a realização do contrato são voltados para que haja um melhor atendimento ao contribuinte, pois a contratação é voltada para utilização dos materiais na rede pública municipal.

**8 ANALISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Nas Atas de Registro de Preços dos Pregões anteriores, não houve a demanda/necessidade significativa de inclusão deste, por ser muito específico seu uso.

**9 CONCLUSÃO DO ESTUDO**

**Foi encontrada solução viável?**

- Sim
- Não

**Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?**

- Recursos Próprios
- Recursos Estaduais
- Recursos Federais
- Recursos Internacionais

## 10 APROVAÇÃO

- Aprovado
- Reprovado
- Retornar para ajustes

Santa Rita de Caldas, 31 de julho de 2024.



Raissa Michel Salloum El Nahoum  
Enfermeira Técnico Responsável

APROVO ESTE ETP E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Santa Rita de Caldas, 31 de julho de 2024.



Regiane Vilas Boas da Silva  
Chefe do Departamento Municipal de Saúde  
matricula nº2422